







1. Introdução

Esta seção aborda informações gerais sobre o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de instalação portuária destinada à movimentação e armazenagem de granéis sólidos vegetais em área localizada no Complexo Portuário de Paranaguá, município de Paranaguá-PR, denominada **PAR09** no âmbito do planejamento do Governo Federal.

Os estudos de viabilidade de arrendamentos portuários objetivam a avaliação de empreendimentos e servem de base para abertura de procedimentos licitatórios. Em linhas gerais, busca-se identificar a estimativa inicial de valores remuneratórios pela exploração do ativo para abertura de licitação, considerando-se, para tanto, diversas variáveis de ordem jurídica, técnica, operacional, econômica, financeira, contábil, tributária e ambiental.

Desse modo, no presente estudo foram definidos os valores, prazos e demais parâmetros referentes ao empreendimento **PARO9**, necessários para subsidiar a abertura de procedimento licitatório, com vistas a propiciar remuneração adequada à Autoridade Portuária, bem como permitir retorno adequado aos possíveis investidores.

Por meio do Ofício nº 144/2019/DNOP-SNPTA/SNPTA de 22/10/2019 a Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários encaminhou à Empresa de Planejamento e Logística-EPL o estudo para análise da documentação e realização dos ajustes e atualizações necessários.

De maneira geral, o processo de revisão e atualização desses estudos consiste na revisão das informações e premissas anteriormente adotadas, em especial as seguintes verificações:

- Atualização da situação jurídica e contratual das áreas/instalações a serem licitadas;
- Atualização da situação atual da área, tais como: dimensão da área, layout, tipo de carga, acessos, inventários de bens existentes, operação etc.;
- Atualização das premissas operacionais do estudo: demanda, preços, custos, investimentos, capacidade, câmbio, impostos, valor de arrendamento, licenciamento ambiental etc.;
- Incorporação de determinações/contribuições de órgãos intervenientes ocorridas nas primeiras rodadas de leilões portuários, tais como: TCU, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, entre outros; e
- Incorporação de normas/regras supervenientes à elaboração original dos estudos.

Oportuno mencionar que o terminal **PAR09** foi selecionado como área prioritária no âmbito do Programa de Arrendamentos Portuários – PAP do Governo Federal lançado em 2013.

2. O Estudo

O estudo de viabilidade da área de arrendamento **PARO9** está estruturado em seções, conforme explicitado a seguir:





MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA



Seção A – Apresentação

- Seção A Apresentação;
- Seção B Estudos de Mercado;
- Seção C Engenharia;
- Seção D Operacional;
- Seção E Financeiro; e
- Seção F Ambiental.

A partir da avaliação de viabilidade baseada em uma multiplicidade de variáveis, é possível obter projeções de comportamento do empreendimento frente ao mercado, possibilitando maior segurança e transparência nas decisões de investimento para os interessados no certame.

A metodologia de avaliação utilizada para precificar os arrendamentos portuários é a do Fluxo de Caixa Descontado (FCD), segundo a qual os fluxos operacionais são projetados para determinado horizonte de tempo, apurando-se dessa estrutura de receitas e despesas a riqueza líquida expressa em moeda atual (presente), por meio da aplicação de taxa de desconto denominada "custo médio ponderado de capital", do inglês *Weighted Average Capital Cost* – WACC.

Oportuno esclarecer que no caso do estudo de viabilidade **PAR09**, a versão originalmente disponibilizada pela DTA Engenharia Portuária & Ambiental Ltda. estava referenciada na data-base de novembro/2019. Após o processo de atualização, o estudo relativo à área de arrendamento **PAR09** passa a adotar data-base em abril/2022.

O prazo contratual previsto para a área de arrendamento **PAR09** é de 35 anos, com início da vigência previsto para o ano de 2024 e término em 2058.

Com relação à justificativa para elaboração do estudo de viabilidade para a área de arrendamento **PAR09**, que visa atender a armazenagem e movimentação de granéis sólidos vegetais. Destaca-se também a necessidade de investimentos que garantam o aumento da capacidade de movimentação de cargas gerais a fim de garantir o atendimento a crescente demanda no Complexo Portuário de Paranaguá e Antonina.

Diante disso, visando regularizar a situação contratual de exploração da área, bem como proporcionar segurança jurídica para execução de novos investimentos com ampliação de capacidade, a elaboração do presente estudo com objetivo de realização de um novo certame licitatório para a área de arrendamento **PARO9** mostra-se necessária e de relevante interesse público.

Na elaboração do presente estudo, foram observados os dispositivos que regem a elaboração de projetos de exploração de áreas portuárias, bem como os principais instrumentos de planejamento do setor portuário para o Complexo Portuário de Paranaguá e Antonina, a seguir especificados.









INTRUMENTO	DESCRIÇÃO
Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013;	Lei dos Portos
Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e alterações posteriores;	Regulamento da Lei dos Portos
Resolução Normativa nº 7-ANTAQ, de 30 de maio de 2016;	Regulamento de áreas no Porto Organizado
Resolução nº 3.220-ANTAQ, de 8 de janeiro de 2014;	Regulamento de elaboração de EVTEA
Resolução nº 5.464-ANTAQ, de 23 de junho de 2017;	Manual de análise de EVTEA
Plano Nacional de Logística Portuária – PNLP (2017);	Planejamento setorial
Plano Mestre do Complexo Portuário de Paranaguá e Antonina (2018);	Planejamento setorial
Plano de Desenvolvimento e Zoneamento – PDZ do Porto de Paranaguá (2018)	Planejamento setorial
Regulamento de Exploração dos Portos de Paranaguá e Antonina (2016)	Planejamento setorial
Comex Stat – Ministério da Economia (2022)	Planejamento setorial

Tabela 1 – Dispositivos legais para elaboração de EVTEA de áreas em localizadas no Complexo Portuário de Paranaguá. Fonte: Elaboração própria.

Em 2019 e 2020, entre as cargas relevantes, o Complexo Portuário de Paranaguá movimentou 24,3 milhões e 26,2 milhões de toneladas de granéis sólidos vegetais, respectivamente. Este grupo de produtos inclui as seguintes cargas: Açúcar, Grãos de Soja, Milho e Farelo de Soja.

No período entre 2013 e 2020, observou-se expansão na quantidade de grãos de soja movimentada através do Complexo Portuário de Paranaguá, com incremento de 89% no período, com destaque para os anos de 2018 e 2020, já o farelo de soja apresentou um crescimento de 3%. Em contra partida no mesmo período são observadas reduções na movimentação de milho (-42%) e açúcar (-12%).

3. Descrição do Complexo Portuário de Paranaguá

O Complexo Portuário de Paranaguá e Antonina é composto pelo Porto Organizado de Paranaguá, pelo Porto Organizado de Antonina, pelo TUP Cattalini e pelo TPPP, doravante TUP Pontal do Paraná, este último ainda em projeto.

Os portos de Paranaguá e Antonina são administrados pela mesma entidade, a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA), uma empresa pública instituída pela Lei Estadual nº 17.895/2014, Decreto nº 11.562/2014. Atualmente, a APPA é responsável por gerir os Portos Organizados paranaenses por meio do Convênio de Delegação nº 037/2001, celebrado em 11 de dezembro de 2001 entre o Estado do Paraná e a União, com validade de 25 anos, e que vigorará até 1º janeiro de 2027. Observa-se que o Convênio foi prorrogado em mais 25 anos pelo 1º Termo Aditivo, celebrado em 05/05/2020 com vigência até 1º de janeiro de 2052.

O Complexo Portuário de Paranaguá localiza-se na Baía de Paranaguá, no estado do Paraná, em uma baía natural que fornece segurança às embarcações. A figura 1 indica a localização dos portos (com suas respectivas poligonais demarcadas) e dos TUPs que fazem parte do complexo.

A figura a seguir ilustra a localização e a poligonal que delimita a área do Complexo Portuário de Paranaguá.











Figura 1: Localização do Complexo Portuário de Paranaguá. Fonte: Elaboração Própria, a partir do Plano Mestre (2018).

O porto dispõe de um cais público acostável, contínuo e com extensão de 3.131 m, com 14 berços para atendimento simultâneo de 12 a 14 navios, 1 berço de atracação para operações roll on-roll off com 220 m de extensão, o qual compreende 3 dolfins de atracação e 1 de amarração, totalizando aproximadamente 3.400 metros acostáveis de cais. A imagem a seguir demonstra a localização dos berços no Porto de Paranaguá.



Figura 2: Localização dos Berços e Píeres do Porto de Paranaguá. Fonte: APPA (2021).









3.1. Acesso Aquaviário

O canal de acesso ao Complexo Portuário de Paranaguá e Antonina é apresentado nas Cartas Náuticas DHN nº 1.820, 1.821 e 1.822 da Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha do Brasil (DHN) (BRASIL, 2013a).

A Baía de Paranaguá pode ser demandada pelos canais da Galheta, Norte ou Sudeste. No entanto, de acordo com o Roteiro elaborado pela Marinha para a Costa Sul, o Canal Norte só pode ser navegado por pequenas embarcações (BRASIL, 2016c). Segundo Soares (2009), o Canal da Galheta foi dragado no início da década de 1970 como alternativa ao Canal Sueste. Este necessitava de um aprofundamento devido ao surgimento de navios maiores, porém apresentava rochas em seu leito, requerendo, assim, a execução de derrocagens. Desde então, o Canal da Galheta vem sendo utilizado como principal acesso ao Complexo Portuário de Paranaguá e Antonina.

O Canal da Galheta é segmentado em três trechos, Alfa, Bravo 1 e Bravo 2. Esses e os demais canais internos da Baía de Paranaguá, incluindo o canal de acesso ao Porto de Antonina, são descritos nesta seção. A Figura 3 apresenta a configuração do canal de acesso ao Complexo Portuário de Paranaguá e Antonina.

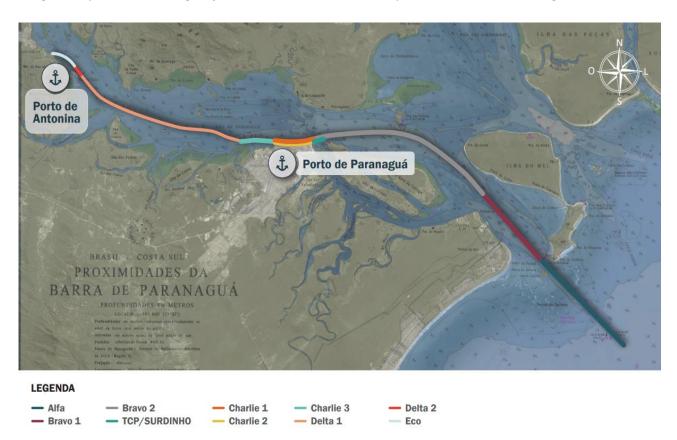


Figura 3: Acesso aquaviário ao Complexo Portuário de Paranaguá e Antonina. Fonte: Plano Mestre (2018).









Os fundeadouros do Complexo Portuário de Paranaguá e Antonina, numerados de 1 a 12, são destinados aos navios que aguardam atracação no Porto de Paranaguá, no Porto de Antonina e nos terminais privados, ou que se encontrem em situações especiais. A Figura 4 destaca a localização dessas áreas.

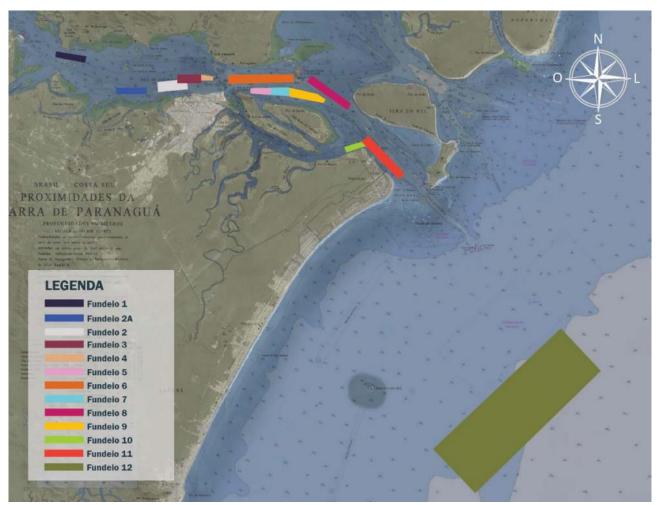


Figura 4: Fundeadouros do Complexo Portuário de Paranaguá e Antonina. Fonte: LabTans/UFSC(2017).

3.2. Acesso Rodoviário

Para acessar o Complexo Portuário de Paranaguá e Antonina, a principal via de ligação com a hinterlândia é a BR-277, concentrando, portanto, todo o transporte rodoviário de cargas relacionado às instalações portuárias compreendidas no Complexo Portuário.

A BR-277 estende-se até as proximidades do Porto de Paranaguá e do TUP Cattalini, onde recebe o nome de Av. Senador Atílio Fontana. Próximo à cidade de Curitiba, essa rodovia interliga-se à BR-376 e à BR-116. Por outro lado, para acessar o Porto de Antonina, a BR-277 conecta-se com a PR-408, e, para acessar o TUP Pontal do Paraná, interliga-se à PR-407.









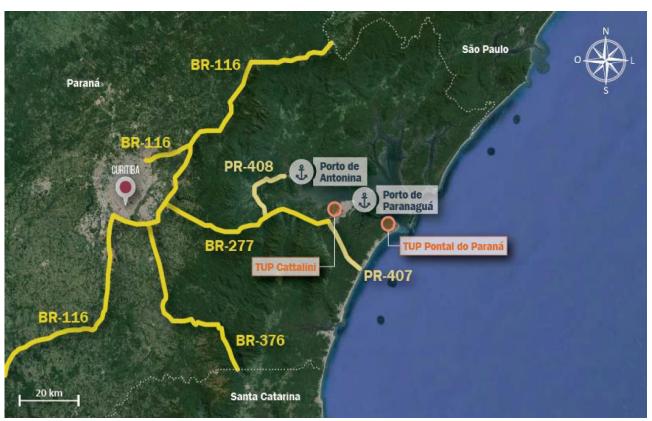


Figura 5: Vias de acesso rodoviário ao Complexo Portuário de Paranaguá e Antonina. Fonte: Google Earth (2016).

3.3. Acesso Ferroviário

A hinterlândia ferroviária do Complexo Portuário de Paranaguá e Antonina é composta por uma malha de ferrovias de bitola métrica, concessionada à empresa Rumo Logística. Os terminais ferroviários D. Pedro II e Km 5, localizados na linha Paranaguá—Uvaranas, atendem ao Porto de Paranaguá e ao TUP Cattalini. O Porto de Antonina é atendido pelo pátio homônimo, localizado no Km 15,7 do Ramal de Antonina (ANTT, [2017]).

Como o Ramal de Antonina não apresenta movimentação ferroviária desde 2008 (ANTT, [2017]), os dados indicados a seguir não incluem as informações relativas a ele. Nesse sentido, destacasse que a caracterização do Pátio Ferroviário de Antonina será realizada em tópico específico.

A Malha Sul, onde o Complexo Portuário está inserido, é denominada Rumo Malha Sul (RMS), e possui 7.223 km de ferrovias distribuídas em 46 linhas (ANTT, 2015). Na Figura 6 é possível visualizar a hinterlândia ferroviária de 2016 e como esta se insere na malha ferroviária.











Figura 6: Hinterlândia ferroviária do Complexo Portuário de Paranaguá e Antonina. Fonte: ANTT, Elaboração: LabTrans-UFSC (2017).

Em 2016, foram movimentados no Complexo Portuário de Paranaguá e Antonina, por meio da ferrovia, um total de 9,16 milhões de toneladas, sendo 86% com destino e 14% com origem no Complexo Portuário. A movimentação ferroviária apresentou um recuo de 16% entre 2012 e 2015.

3.4. Acesso Dutoviário

O acesso dutoviário realizado no Complexo Portuário de Paranaguá encontra-se dentro do TUP Cattalini, que possui 8 linhas de dutos com 1,41 km de extensão cada, no qual opera derivados de petróleo, produtos químicos e óleo vegetal.









Existe também uma ligação dutoviária com a Refinaria Presidente Getúlio Vargas (Repar) que é operado pela Petrobrás-Transpetro que interliga o píer público e demais terminais.

4. Descrição da Área de Arrendamento PAR09

A área de arrendamento **PAR09** está localizada dentro da poligonal do Complexo Portuário de Paranaguá, e conta com uma área de aproximadamente 26.576 m².

Importante destacar que as atividades desenvolvidas na área de arrendamento **PAR09** estão alinhadas às definições do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento – PDZ (2018) vigente do Complexo Portuário de Paranaguá.

A área é caracterizada como brownfield, possuindo uma área com estrutura de operação.

A figura a seguir apresenta imagem da área de arrendamento PAR09.

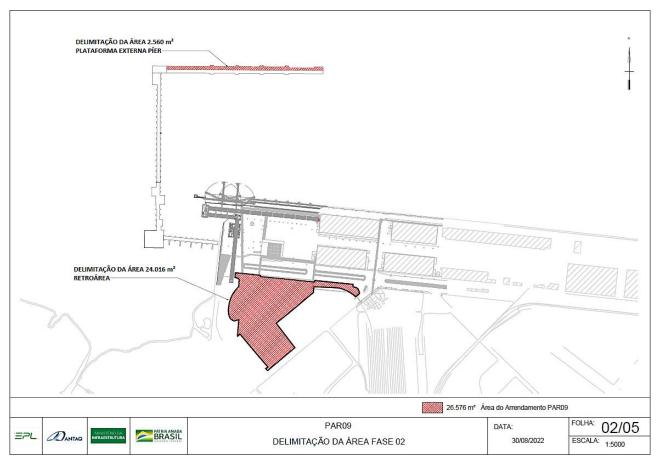


Figura 7: Localização área de arrendamento **PAR09** no Porto de Paranaguá. Fonte: Elaboração Própria (2022).